ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RORAIMA
Independente e mais perto de você

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 06 de Junho de 2019.
Edição 3007 | Páginas: 04

8ª LEGISLATURA | 57º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA
PRESIDENTE

JÂNIO XINGÚ
1ª VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
2º VICE-PRESIDENTE

ODILON FILHO
3º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
1º SECRETÁRIO

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

CATARINA GUERRA
3º SECRETÁRIA

LENIR RODRIGUES
4º SECRETÁRIA

RENATO SILVA
CORREGEDOR GERAL

BETÂNIA ALMEIDA
OUVIDORA GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) Deputado Jeferson Alves;
b) Deputado Renan Filho;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Coronel Chagas;
e) Deputada Ione Pedroso;
f) Deputado Jorge Everton; e
g) Deputada Lenir Rodrigues.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:
a) Deputado Soldado Sampaio;
b) Deputado Nilton Sindpol;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Jorge Everton; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:
a) Deputado Nilton Sindpol;
b) Deputado Soldado Sampaio;
c) Deputado Coronel Chagas;
d) Deputado Dhiego Coelho; e
e) Deputado Jorge Everton.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:
a) Deputado Evangelista Siqueira;
b) Deputada Lenir Rodrigues;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputada Tayla Peres; e
e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Cultura e Juventude:
a) Deputado Renan Filho;
b) Deputado Neto Loureiro;
c) Deputado Chico Mozart;
d) Deputado Dhiego Coelho; e
e) Deputado Evangelista Siqueira.

Comissão de Saúde e Saneamento:
a) Deputado Neto Loureiro;
b) Deputada Ione Pedroso;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Dhiego Coelho;
e) Deputado Gabriel Picanço;
f) Deputado Nilton Sindpol; e
g) Deputado Renato Silva.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:
a) Deputado Renato Silva;
b) Deputada Betânia Almeida;
e) Deputado Jorge Everton;
c) Deputado Neto Loureiro; e
d) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:
a) Deputada Betânia Almeida;
b) Deputado Ione Pedroso;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputada Lenir Rodrigues; e
e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Tomada de Contas:
a) Deputado Gabriel Picanço;
b) Deputado Renato Silva;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputada Jânio Xingu; e
e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:
a) Deputada Tayla Peres;
b) Deputado Chico Mozart;
c) Deputado Coronel Chagas;
d) Deputado Odilon Filho; e
e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:
a) Deputada Aurelina Medeiros;
b) Deputado Eder Lourinho;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Gabriel Picanço; e
e) Deputado Marcelo Cabral;

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:
a) Deputado Odilon Filho;
b) Deputado Marcelo Cabral;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputada Betânia Almeida; e
e) Deputado Eder Lourinho.

Comissão de Políticas Indigenistas:
a) Deputada Lenir Rodrigues;
b) Deputado Marcelo Cabral;
c) Deputado Jânio Xingu;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Renan Filho.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
a) Deputado Eder Lourinho;
b) Deputado Soldado Sampaio;
c) Deputado Evangelista Siqueira;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Neto Loureiro.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:
a) Deputado Jorge Everton;
b) Deputada Tayla Peres;
c) Deputada Catarina Guerra;
d) Deputado Gabriel Picanço; e
e) Deputada Angela Águida Portella

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:
a) Deputada Ione Pedroso;
b) Deputado Dhiego Coelho;
c) Deputado Chico Mozart;
d) Deputado Jânio Xingu;
e) Deputado Jeferson Alves;
f) Deputado Renan Filho; e
g) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:
a) Deputado Dhiego Coelho;
b) Deputado Coronel Chagas;
c) Deputado Marcelo Cabral;
d) Deputado Jânio Xingu;
e) Deputada Catarina Guerra;
f) Deputado Soldado Sampaio; e
g) Deputado Nilton Sindpol.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:
a) Deputada Catarina Guerra;
b) Deputado Evangelista Siqueira;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputada Ione Pedroso; e
e) Deputado Soldado Sampaio.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:
a) Deputada Aurelina Medeiros;
b) Deputada Chico Mozart;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputada Angela Águida Portella.

Comissão de Ética Parlamentar:
a) Deputado Coronel Chagas;
b) Deputado Odilon Filho;
c) Deputada Catarina Guerra;
d) Deputada Lenir Rodrigues; e
e) Deputada Angela Águida Portella.
Suplentes:
1º - Deputada Ione Pedroso
2º - Deputada Betânia Almeida

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa
- Substitutivo ao Projeto de Lei nº 042/2019 02

Superintendência Administrativa
- Resoluções n° 325 a 334/2019 03

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR
Site: http://www.al.rr.leg.br
E-mail: docgeralale@gmail.com
DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS
Gerente de Documentação Geral
CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA
THIAGO DE SOUZA PADILHA
Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral*, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015,* respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 042/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MICRORREGIÃO DE INTERESSE COMUM NO DISTRITO SANTA CECÍLIA, MUNICÍPIO DE CANTÁ E LIMÍTROFE DE BOA VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

"O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei."

Art. 1º: Esta lei complementar tem por objeto a criação da Microrregião de Interesse Comum do Distrito Santa Cecília – MIC/DSC, município de Cantá e limítrofe de Boa Vista, nos termos do Art. 25, § 3º da Constituição Federal e Art. 14, inciso II Parágrafo Único, da Constituição Estadual.

Parágrafo único – O disposto nesta Lei Complementar aplica-se ao Estado de Roraima e aos Municípios que integram a MIC/DSC, bem como às pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que com elas se relacionem, no que concerne às funções públicas de interesse comum da Microrregião nas áreas de transporte coletivo urbana, infraestrutura, coleta de lixo e segurança pública.

Art. 2º: Constitui-se em Microrregião de Interesse Comum do Distrito Santa Cecília – MIC/DSC, composta por:

I- Estado de Roraima;
II- Município de Boa Vista;
III- Município de Cantá.

Art. 3º: A Microrregião será inserida na programação das atividades, a cargo da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento em conjunto com as Prefeituras de Boa Vista e Cantá, com a finalidade de aplicação dos recursos financeiros, constantes das Leis Orçamentárias Estadual e Municipais.

Art. 4º: A Microrregião terá a implantação de processo permanente e compartilhado de planejamento e de tomada de decisão quanto ao desenvolvimento urbano e às políticas setoriais afetando às funções públicas e de interesse comum.

Art. 5º: A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento terá participação no que dispuser de responsabilidade do Estado, bem como as Prefeituras de Boa Vista e Cantá dividirão responsabilidade das atividades de âmbito Municipal.

Art. 6º: Os recursos financeiros que se fizerem necessários à implementação das atividades e desenvolvimento de programas, ou subsídios de projetos, são aqueles constantes da Lei Orçamentária Estadual e Legislação especifica.

Art. 7º: As prefeituras têm autonomia para desenvolver atividades dentro da Microrregião independente do Estado.

Art. 8º: Integram a estrutura de governança da Microrregião-MIC/DSC:

I – O colegiado Microrregional, composto por 2 representantes de cada Município que a integram e por um representante do Estado de Roraima;

II - O Comitê Técnico, composto por 1 representante do Estado de Roraima e por 2 representantes de cada um dos Municípios integrantes da MIC/DSC;

III – O Secretário Geral.

IV - Os representantes do Estado integrantes na estrutura de governança da MIC/DSC serão designados pelo Governador do Estado, a partir de indicações das Secretarias a que se vincularem as funções públicas de interesse comum.

V - Os representantes dos municípios integrantes na estrutura de governança da MIC/DSC, serão os Prefeitos ou as pessoas por eles designadas.

Parágrafo Único: O Regimento Interno da Entidade Microrregional da MIC/DSC disporá sobre o funcionamento dos órgãos mencionados nos incisos de I a III do caput e sobre a criação e funcionamento das Câmaras Temáticas, permanentes ou temporárias.

Art. 9º: O Comitê Técnico tem por finalidade:

I – Apreciar previamente as matérias que integram a pauta das reuniões do Colegiado Microrregional, providenciando estudos técnicos que a fundamentem;

II – Assegurar, nos assuntos relevantes, a prévia manifestação do

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Conselho Participativo.

Parágrafo Único: O Comitê Técnico poderá criar Câmaras Temáticas para análise de questões especificas, nas quais poderá haver a participação de técnicos de outras entidades, públicas ou privadas, e de representantes da sociedade civil.

Art. 10º: O Secretário Geral é o representante legal da Entidade Microrregional, cumprindo-lhe da execução às deliberações do Colegiado Microrregional.

§ 1º - O Secretário Geral participa, sem voto, de todas as reuniões do Colegiado Microrregional, sendo responsável pelo registro e publicidade de suas atas.

§ 2º - O Secretário Geral será eleito pelo Colegiado Microrregional, sendo demissível livremente, a juízo da maioria de votos do Colegiado.

Art.º 11: São competências do Colegiado Microrregional:

I – Instituir diretrizes sobre o planejamento, a organização e a execução de funções públicas de interesse comum, a ser observadas pelas administrações direta e indireta de entes da Federação integrantes da Microrregião;

II- Deliberar sobre assuntos de interesse regional, em matérias de maior relevância, nos termos do Regimento Interno;

III – Especificar os serviços públicos de interesse comum, quando for o caso, as correspondentes etapas ou fases e seus respectivos responsáveis;

IV – Aprovar os planos Microrregionais e, quando couber, os planos intermunicipais ou locais, na área de interesse comum;

V – Definir a entidade reguladora responsável pelas atividades de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de interesse comum, bem como estabelecer as formas de prestação destes serviços;

VI – Propor critérios de compensação financeira aos Municípios da Microrregião que suportem ônus decorrentes da execução de funções ou serviços públicos de interesse comum;

VII – Elaborar e alterar o Regimento Interno da entidade Microrregional.

VIII – Eleger e destituir o Secretário Geral.

Art. 12º: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 03 de junho de 2019

RENATO SILVA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O seguinte projeto tem por finalidade amenizar os problemas sociais existentes no Distrito Cidade Santa Cecília, através de uma colaboração entre os Municípios e o Estado, mantendo a autonomia dos Munícipios perante a supervisão do Estado na intenção de ampliar as políticas públicas que favoreçam a todos os moradores com a possibilidade de um desenvolvimento político-social maior, tendo em vista a pouca estrutura do município de Cantá em relação ao Munícipio de Boa Vista que está mais próximo da localidade em foco.

De acordo com várias denúncias em canais de comunicações o Distrito Santa Cecília sofre a anos com a falta de serviços básicos como coleta de lixo, mobilidade urbana, segurança pública dentre outros. Com isso este projeto visa a facilitação da prestação destes serviços através de um trabalho integrado entre Municípios e Estado.

Grande parte das pessoas que habitam o Distrito, trabalham ou estudam ou exercem alguma atividade na cidade de Boa Vista, devido a sua proximidade territorial, e muitos sofrem por questão de não ter linha de ônibus que atenda a sua demanda.

O Distrito Santa Cecília fica a 10km e a cerca de quinze minutos do centro de Boa Vista, evidenciando a proximidade e da necessidade da criação da Microrregião de Interesse Comum, que poderá extinguir todos estes problemas através de implantação de atividades e programas sociais já estabelecidos na capital, como o da coleta de lixo que poderá inclusive afetar positivamente os índices de diminuição de riscos de doenças na população.

O governo também tem papel primordial já que através do Colegiado Microrregional também atuará dentro das necessidades de planejamento e desenvolvimento social, zelando pela segurança pública e pelo bem-estar dos jovens da localidade.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 0325/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1° Prorrogar por mais 09 (nove) dias o prazo de entrega dos trabalhos da Comissão que foi nomeada por meio da Resolução 174/2019, que tem a finalidade de acompanhar e receber a obra do Processo nº 0531/2017, para aferirem os serviços realizados no Contrato nº. 045/2018.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0326/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a viagem do servidor Roque Sichinel Júnior, matrícula 17392, com destino aos Municípios de Mucajaí/RR, Iracema/RR, Caracaraí/RR e Rorainópolis/RR, no dia 03.06.2019, que fez parte da Resolução n° 0300/2019, publicada no Diário da Assembleia, Edição N° 3003 de 31 de maio do ano em curso.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0327/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO a viagem do Excelentíssimo Senhor Deputado **RENAN BEKEL DE MELO PACHECO**, com destino a Cidade de Georgetown, na República Cooperativa da Guiana, no período de 27 a 30.05.2019, que fez parte da Resolução n° 0272/2019, publicada no Diário da Assembleia, Edição N° 2998 de 24 de maio do ano em curso.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0328/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1° Convalidar o afastamento do servidor **Cyro José Melo de Araújo Coelho,** matrícula 23445, que viajou ao Município de Mucajaí/RR, no dia 04.06.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0329/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1° Convalidar o afastamento do servidor **José de Sousa,** matrícula 23517, que viajou para os Municípios de Roraima, conforme cronograma descrito abaixo, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

DATA DA VIAGEM	DESTINO
31.05.2019	Vila Recrear/Alto Alegre
03.06.2019	Mucajaí, Iracema, Caracaraí e Rorainópolis
04.06.2019	Alto Alegre

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0330/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1° Convalidar o afastamento do servidor **José Fábio de Sousa Policarpo,** matrícula 20830, que viajou ao Município de Mucajaí/RR, no dia 03.06.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0331/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1° Convalidar o afastamento do servidor **Fernando Luiz Lima,** matrícula 20133, que viajou aos Municípios de Mucajaí/RR, Iracema/RR, Caracaraí/RR e Rorainópolis/RR, no dia 03.06.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar atividades relacionadas ao Ponto Eletrônico, a serviço desta esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 03 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0332/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1° Convalidar o afastamento do servidor **Raimundo Santos de Melo** matrícula 19443, que viajou aos Municípios de Mucajaí/RR, Iracema/RR, Caracaraí/RR e Rorainópolis/RR, no dia 03.06.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar atividades inerentes às suas funções, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0333/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1° Convalidar o afastamento do servidor **Raimundo Santos de Melo** matrícula 19443, que viajou ao Município de Mucajaí/RR, no dia 04.06.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0334/2019

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1° Convalidar o afastamento do servidor **Jimme Barbosa dos Santos** matrícula 23468, que viajou ao Município de Alto Alegre/RR, no dia 04.06.2019, com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste Poder, **sem ônus de diárias** para Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 05 de junho de 2019.

MARCELO DE LIMA LOPES
Superintendente Geral